

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Estabelece procedimentos para realização do exame de proficiência em língua estrangeira inglesa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC Oeste/CEO, conforme processo SGPe 30005/2020, homologado pelo CONCEO de 28/09/2020.

Art. 1º A UDESC Oeste/CEO avaliará a proficiência em língua estrangeira dos seus discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com aplicação de exame específico em língua inglesa.

Art. 2º Fica a critério de cada Programa de Pós-graduação a formação da Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira, que deverá ser constituída por três membros permanentes indicados pelo colegiado especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Único: A critério dos Programas de Pós-graduação, poderá ser constituída uma Comissão Mista de Proficiência em Língua Estrangeira, para atender dois ou mais programas, seguindo os mesmos trâmites da constituição da Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira e tramitando nos Colegiados envolvidos.

Art. 3º A elaboração, aplicação e correção do exame de proficiência em língua inglesa serão de responsabilidade da Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira de cada Programa de Pós-graduação ou da Comissão Mista de Proficiência em Língua Estrangeira.

Art. 4º A Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira de cada Programa de Pós-graduação ou a Comissão Mista de Proficiência em Língua Estrangeira deverá estabelecer em edital específico e dar publicidade às normas e cronograma de aplicação do exame.

Art. 5º O exame de proficiência em língua inglesa ofertado pela UDESC Oeste/CEO, através da Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira de cada Programa de Pós-graduação ou da Comissão Mista de Proficiência em Língua Estrangeira, poderá ser oferecido semestralmente. O aluno será considerado aprovado quando atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Art. 6º O discente dos programas de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, da UDESC Oeste/CEO poderá validar o exame de proficiência em língua estrangeira inglesa realizado em outras instituições públicas de ensino superior, desde que respeite a pontuação mínima, nota 7,0 (sete vírgula zero) e o prazo de validade do exame, o período máximo de 5 (cinco) anos, mesmo quando não estiver especificado.

Parágrafo Único: O discente interessado deverá solicitar a validação do exame de proficiência em língua estrangeira inglesa realizado em outras instituições de ensino superior junto a coordenação do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

Art. 7º Serão validados os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira Inglesa aplicados pelas empresas particulares para os seguintes tipos de testes e pontuações, desde que respeite a pontuação mínima e o prazo de validade do exame de 5 (cinco) anos, mesmo quando não estiver especificado.

- a) TOEFL ITP com pontuação mínima de 530 no exame geral;
- b) TOEFL IBT com pontuação mínima de 70 (setenta) no exame geral;
- c) IELTS Academic e IELTS General Training com pontuação mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco);

d) CAMBRIDGE FCE, CAE, CPE, com pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta pontos);

e) os originados da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, com nota mínima de 7 (sete).

Parágrafo Único: o discente interessado deverá solicitar a validação do exame de proficiência em língua estrangeira inglesa realizado em instituições particulares junto a coordenação do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

Art. 8º: O resultado do exame de proficiência e os pedidos de validação de exame de proficiência em língua estrangeira inglesa deverão ser homologados pelo colegiado de cada programa.

Art. 9º: A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira é requisito para solicitação de defesa de Dissertação ou Tese.

Aprovada pelo Fórum dos Coordenadores e pela Direção de Pesquisa e Pós-graduação, e homologada pelo Conselho de Centro, a presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Chapecó, 29 de setembro de 2020.

Aniela Pinto Kempka

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC Oeste / CEO